



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 16/2026

Regulamenta as rotinas de verificação do Sistema de Controle Interno, institui os procedimentos de validação de dados e designa formalmente os 9 (nove) Interlocutores Oficiais do Poder Legislativo de Diamante do Norte - PR perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no Programa ProLegis, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, da Instrução Normativa nº 197/2025 e da Nota Técnica nº 44/2026 do TCE-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO E VALIDAÇÃO DE DADOS

Art. 1º A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal deve atuar de forma permanente no acompanhamento, auditoria preventiva, avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e na verificação de conformidade de todos os dados prestados aos órgãos de controle externo.

Art. 2º Compete ao Controle Interno emitir o Relatório Anual de Avaliação do Poder Legislativo, atestando o grau de atendimento das metas do Planejamento Estratégico, a eficiência do Processo Legislativo Eletrônico, a integridade das informações de transparência e a fidedignidade das respostas aos questionários do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O Gestor das Contas deve emitir a Declaração de Ciência do Relatório de Controle Interno (Anexo II, Modelo 2 da NT nº 44/2026), disponibilizando o respectivo link de acesso no portal da transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS INTERLOCUTORES DO PROLEGIS PERANTE O TCE-PR

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 275 do Regimento Interno e no item 6 da Nota Técnica nº 44/2026 do TCE-PR, ficam designados formalmente como **Interlocutores Oficiais da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR** perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná os ocupantes dos seguintes papéis e funções institucionais:

Papel de Interlocutor (TCE-PR)	Autoridade / Servidor Responsável	Escopo de Resposta (NT nº 44/2026)
1. Presidente da Câmara	EDUARDO BONO DA SILVA	Formulário Geral, Atuação Parlamentar, Estrutura e RH
2. Presidência da Finanças e Orçamento	SÉRGIO RODRIGUES	Questões do Eixo Q02 (Comissão) e Q03/Q04 (Fiscalização Orçamentária/Contas)
3. Presidência da Educação	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Presidente da Comissão Ordem Econômica e Social, responsável pela acompanhamento do tema, artigo 70, §4º, X, Regimento Interno)	Questões do Eixo Q02 (Comissão) e Q03 (Fiscalização em Educação)
4. Presidência da Saúde	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Presidente da Comissão Ordem Econômica e Social, responsável pela acompanhamento do tema, artigo 70, §4º, VIII, Regimento Interno)	Questões do Eixo Q02 (Comissão) e Q03 (Fiscalização em Saúde)
5. Presidência da Assistência Social	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Presidente da Comissão Ordem Econômica e Social, responsável pela acompanhamento do tema, artigo 70, §4º, IX, Regimento Interno)	Questões do Eixo Q02 (Comissão) e Q03 (Fiscalização na Assistência Social)
6. Presidência do Meio Ambiente	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Presidente da Comissão Ordem Econômica e Social, responsável pela acompanhamento do tema,	Questões do Eixo Q02 (Comissão) e Q03 (Fiscalização Ambiental/Defesa Civil)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

	artigo 70, §4º, IV, Regimento Interno)	
7. Responsável pela Ouvidoria	JULIANA NEGRINI LORGA, designada pela Portaria nº 04/2026, de 30/03/2026.	Questões do Eixo Q05 (Ouvidoria e Relacionamento com o Cidadão)
8. Responsável pela Procuradoria Jurídica	JULIANA NEGRINI LORGA, nomeada por meio do Decreto nº 01/2004	Questões do Eixo Q01 (Infrações Éticas) e Q04 (Instrução de Contas)
9. Responsável pela Diretoria-Geral	EDUARDO BONO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal	Questões do Eixo Q05 (Transparência/Site) e Q06 (Sistemas de TI)

Art. 4º Os interlocutores designados no art. 3º respondem com exclusividade às Questões Auxiliares (QAs) atribuídas às suas respectivas áreas no sistema eletrônico do TCE-PR, no prazo regulamentar fixado na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas.

Art. 5º Cada interlocutor é responsável pela exatidão das respostas prestadas e pela seleção dos documentos e comprovantes digitais (atas, relatórios, certidões e atos normativos) anexados ao sistema, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional.

Art. 6º A Presidência deve manter atualizado o cadastro individual de todos os interlocutores no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas (SICAD), informando eventuais alterações de titulares no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2026.

EDUARDO BONO
DA

SILVA:00519370180

EDUARDO BONO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

Assinado de forma digital
por EDUARDO BONO DA
SILVA:00519370180

Dados: 2026.10.15
11:11:29 -03'00'